



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

01 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pela Prefeita **ROSILENE FAÍSCA DA SILVA**, torna público que realizará licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para aquisição do objeto infra discriminado com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1.2 Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Declaração de idoneidade para licitar com o Poder Público;
- III. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação;
- IV. Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
- V. Declaração de não empregabilidade de menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- VI. Declaração de enquadramento como ME ou EPP (Quando for o caso);
- VII. Declaração de conhecimento dos termos do edital;
- VIII. Minuta contratual.

02 DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA APLICADA AO SETOR PÚBLICO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA.**

03 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total estimado para a prestação de serviços resulta no montante de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais).**

3.2 No valor acima já se encontra incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: mão de obra; deslocamento, hospedagem, alimentação, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 A referida Dispensa de Licitação realizar-se-á conforme a seguinte dotação:

Descrição: Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.

Máscara: 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC437, Nº 280 – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

05 PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos trabalhos deverá feito em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, até o dia 10 do mês subsequente após a prestação do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal, no valor de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos Reais)** mensais.

06 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

6.1 A Contratação de serviços técnicos especializados de gestão administrativa aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação na área de Recursos Humanos, e aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, que inclui, dentre outros, suporte aos sistemas informatizados de Folha e RH, e-Sfinge, Diligências do TCE-SC e demais, de forma remota, através de canais de comunicação e 01 (uma) visita *in loco* por semana.

6.2 A contratação de técnicos especializados de gestão administrativa aplicada ao setor público tem como intuito primordial atender as recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização de acordo com as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre normas gerais de consolidação da Administração Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios. Além de atender a legislação específica municipal, no que tange o regramento aos servidores públicos.

07 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 Realizado o levantamento de mercado, considerando o objeto a ser contratado e as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, foram apresentadas as propostas das empresas que justificam a escolha do contratado em razão de apresentar a proposta com menor preço.

08 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

8.2 Aplica-se a este Termo de Dispensa, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Orgânica do Município;
- f) Decreto Municipal nº 933/2024.

8.3 Conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de serviços comuns e compras.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

8.4 Para fins de aferição dos valores que atendam ao limite referido deverão ser observados: (i) o somatório do que for despendido no **exercício financeiro** pela respectiva **unidade gestora**; (ii) o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no **mesmo ramo de atividade**.

8.5 Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

8.6 Essa desburocratização do processo de compra nas aquisições de baixo valor vem ao encontro com o princípio da **economicidade**.

8.7 Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)¹:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

8.8 Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação."

8.9 Portanto, como a lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica, desde que a unidade gestora não ter atingido o limite previsto naquele exercício financeiro, bem como, mediante o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, a presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

09 DA EXECUÇÃO E METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

9.1 A empresa prestará suporte técnico nas seguintes modalidades: "Efetuar serviço técnico presencial, nas dependências da Prefeitura Municipal por técnico habilitado em contabilidade de no mínimo 6 (seis) horas semanais; " Serviço técnico através de telefone ou e-mail, sem limite de consultas, em horário comercial (8:00 horas às 18:00 horas) de segunda a sexta feira, emitindo parecer técnico em no máximo 72 (setenta e duas) horas contadas da



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

solicitação " Efetuar suporte técnico por meio de acesso remoto aos sistemas informatizados do Município.

9.2 Para atender a demanda do órgão, a empresa deverá dar suporte nos seguintes itens:

- a)** Acompanhar o Departamento de Recursos Humanos na Geração da SEFIP, RAIS e DIRF;
- b)** Acompanhar o Departamento de Recursos Humanos na Geração do e-Sfinge;
- c)** Acompanhar mensalmente o Departamento de Pessoal na geração dos relatórios e planilhas para emissão dos empenhos por fonte de recurso conforme a arrecadação de receitas vinculadas;
- d)** Verificar e corrigir mensalmente as inconsistências do sistema informatizado de folha e Recursos humanos do Município para geração do e-sfinge;
- e)** Acompanhar a atualização dos sistemas de Recursos Humanos;
- f)** Treinar e capacitar continuamente os servidores no decorrer dos serviços ou com data e hora marcada para assunto específico, com ênfase na gestão de recursos humanos.

10 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1 A empresa contratada deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia. A documentação, conforme o caso, consistirá em:

10.1.1 Relativos à habilitação jurídica:

- I. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- II. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

10.1.2 Relativos à regularidade fiscal:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- IV. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- V. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- VI. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

10.1.3 Relativos à qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência e concordata.

10.1.4 Relativo à qualificação técnica:

I. Da Proponente: Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Proponente, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pelo Município;

II. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão comprovar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes Documentos: " Cópia da Ficha de Registro de Empregados; e, " Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho; ou, " Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor; ou, " Declaração de Compromisso de Prestação dos Serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução;

III. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do(s) profissional(is) indicados(s) no subitem acima supra, que deverá(ão) ficar vinculado(s) ao contrato correspondente, devendo, em caso de apresentação, para atendimento do mesmo dispositivo, de mais de um profissional, ser indicado na ocasião da contratação qual deles exercerá a Coordenação dos trabalhos.

11 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

11.2 Responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designada pelo Secretário de Administração e Finanças, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado a servidora: **Ariane Aguiar dos Santos – matrícula 2378**.

11.4 A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

11.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 147 à 163 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

11.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

12.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- I - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - Multa de 20% sobre o valor do contrato;
- III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pescaria Brava, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ([art. 156, § 4º](#)), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ([art. 156, § 5º](#));
- V - As sanções I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com multa;
- VI - Na aplicação das sanções serão consideradas, conforme o Art. 156 da Lei 14.133/21, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- VII - Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

13 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 A extinção do contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

14.2 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

14.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

- As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

Pescaria Brava/SC, 01 de março 2024.

ROSILENE FAÍSCA DA SILVA
Prefeita Municipal de Pescaria Brava.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 PMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 PMBP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação na área de Recursos Humanos, Departamento Pessoal e aos servidores e responsáveis pela administração pública municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação de serviços técnicos especializados de gestão administrativa aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação na área de Recursos Humanos, e aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, que inclui, dentre outros, suporte aos sistemas informatizados de Folha e RH, e-Sfinge, Diligências do TCE-SC e demais, de forma remota, através de canais de comunicação e 01 (uma) visita *in loco* por semana. A contratação de técnicos especializados de gestão administrativa aplicada ao setor público tem como intuito primordial atender as recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização de acordo com as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre normas gerais de consolidação da Administração Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios. Além de atender a legislação específica municipal, no que tange o regramento aos servidores públicos.

3. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

3.1 Acompanhar o Departamento de Recursos Humanos na Geração da SEFIP, RAIS e DIRF;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

3.2 Acompanhar o Departamento de Recursos Humanos na geração das informações para e-Sfinge e verificar e corrigir mensalmente as inconsistências do sistema informatizado de folha e Recursos humanos do Município;

3.3 Gerar as informações no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas para o e-Social;

3.4 Auxiliar na Integração entre os sistemas de Folha de Pagamento e Contabilidade, adequação do Plano de Cargos e Salários ao sistema, e cadastramento de concursos públicos e processos seletivos;

3.5 Acompanhar mensalmente o Departamento de Pessoal na geração dos relatórios e planilhas para emissão dos empenhos por fonte de recurso conforme a arrecadação de receitas vinculadas

3.6 Acompanhar a atualização dos sistemas de Recursos Humanos.

3.7 Os treinamentos e capacitações serão realizados continuamente no decorrer dos serviços ou com data e hora marcada para assunto específico, com ênfase na gestão de recursos humanos.

3.8 A prestação de serviços será relacionada as entidades:

* Prefeitura Municipal

* Fundo Municipal de Saúde

* Fundo Municipal de Assistência Social

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A empresa prestará suporte técnico nas seguintes modalidades: " Efetuar serviço técnico presencial, nas dependências da Prefeitura Municipal por técnico habilitado em contabilidade de no mínimo 6 (seis) horas semanais; " Serviço técnico através de telefone ou e-mail, sem limite de consultas, em horário comercial (8:00 horas às 18:00 horas) de segunda a sexta feira, emitindo parecer técnico em no máximo 72 (setenta e duas) horas contadas da solicitação " Efetuar suporte técnico por meio de acesso



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

remoto aos sistemas informatizados do Município, durante o horário de funcionamento do Município,

4.2. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando de deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços descritos neste processo e seus anexos deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

6. DOS VALORES

6.1 Os valores a serem pagos pela contraprestação dos serviços oriundos deste termo de referência deverão ser cotados por mês, e a estes deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, insumos, despesas, lucros e demais custos inerentes a prestação dos serviços.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 O ato constitutivo, estatuto ou contrato social deverá evidenciar que, dentre as finalidades sociais da empresa, inclui-se a de prestar serviços de consultoria.

7.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

7.1.6 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o ANEXO IV.

7.1.7 CONDIÇÃO DIFERENCIADA: caso a licitante seja Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira se beneficiar do tratamento assegurado pelos arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006, deverá inserir, no Envelope nº 01/Habilitação, a pertinente "Certidão Simplificada da Junta Comercial", expedida pelo Estado da sua sede, em 2016. A inobservância desta condição impedirá a empresa de aproveitar o supracitado tratamento diferenciado.

7.2 Relativo à REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1 Da Proponente: Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Proponente, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pelo Município Contratante. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

realização dos serviços deverão comprovar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes Documentos: " Cópia da Ficha de Registro de Empregados; e, " Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho; ou, " Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor; ou, " Declaração de Compromisso de Prestação dos Serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução, nos termos do TR. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do(s) profissional(is) indicados(s) no subitem acima supra, que deverá(ão) ficar vinculado(s) ao contrato correspondente, devendo, em caso de apresentação, para atendimento do mesmo dispositivo, de mais de um profissional, ser indicado na ocasião da contratação qual deles exercerá a Coordenação dos trabalhos.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da Prefeitura:

- a) efetuar os pagamentos mensais, no prazo ajustado;
- b) requisitar serviços à Contratada, exclusivamente em relação ao objeto contratual, dentro dos limites específicos do escopo e do período avençado, referidos neste Termo de Referência; e
- c) fornecer à Contratada, condições para a regular execução do contrato, indicando as pessoas credenciadas para, em seu nome, requisitar serviços à Contratada.
- d) O pagamento será efetuado até o trigésimo (30º) dia após a liquidação dada Nota Fiscal/Fatura correspondente, sendo procedido através de Ordem Bancária, para conta da Contratada.

8.2. São obrigações da Contratada:

- a) prestar os serviços de assessoria, conforme definidos neste Termo de Referência;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

b) realizar os serviços supracitados de acordo com as normas técnicas adequadas, fornecendo todos os elementos necessários à sua perfeita execução.

c) fornecer relatório mensal, com descrição das atividades que foram desenvolvidas, no período.

9. DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Administração e Finanças, através de servidor designado através de Portaria, competindo-lhe apontar deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os serviços contratados, serão pagos através de recursos do orçamento da Prefeitura, aprovado para o exercício de 2024, à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.2005.3.3.90.00.0000.5000

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este termo de Referência deverá ser um balizador para a contratação dos serviços descritos, devendo obedecer a legislação vigente em todos os seus termos.

Pescaria Brava/SC, 14 de fevereiro de 2024.

Vinicius Borges da Luz
Matrícula 2072
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024 PMPB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade dispensa de licitação nº **06/2024** instaurada pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 - PMBP DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO IV
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 - PMBP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA
EMPRESA

(Razão Social): _____

CNPJ/MF N°: _____

Sediada _____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade dispensa de Licitação nº **06/2024**, instaurada pelo Município de Pescaria Brava - SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 - PMBP DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, e ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 - PMBP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Inexigibilidade, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO VII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 - PMBP DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Edital da Dispensa de licitação nº **06/2024** da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - SC, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das exigências do certame, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO VIII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 - PMBP DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede à Rodovia SC 437 – Km 08 – Centro, CEP: 88798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.780.795/0001-38 considerando o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**, com certame aberto em **XX/XX/2024 às 09:00 horas** e a respectiva homologação conforme fls. _____ do **Processo Administrativo Nº 06/2024**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **ROSILENE FAÍSCA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, e portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **DALPRA JUNIOR CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.238.086/0001-72 com endereço à Rua Felipe Schmidt, nº 333, Torre Catherine, Apto 503, CEP 88.010-001, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação na área de recursos humanos e departamento pessoal aos servidores e responsáveis pela administração pública municipal do município de Pescaria Brava, estado de Santa Catarina.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato permanecerá válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designada pelo Secretário de Administração e Finanças, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado a servidora: **Ariane Aguiar dos Santos – matrícula 2378.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor da referida contratação é **R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais)**. A especificação dos serviços, quantitativos e representantes legais, encontram-se elencados no presente contrato .

Parágrafo Primeiro - No valor acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: mão de obra; deslocamento, hospedagem, alimentação, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A Prefeitura efetuará o pagamento à Adjudicatária através de crédito em conta corrente mantida pela mesma, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no edital DI 06/2024 a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho, com o respectivo ateste da unidade responsável pela fiscalização do objeto deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Parágrafo Primeiro - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas a empresa, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Contrato será realizado conforme a seguinte dotação:

Descrição: Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.

Máscara: 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A contratada deverá executar o objeto nos quantitativos solicitados na Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, observadas as condições fixadas neste contrato, Edital e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - A empresa prestará suporte técnico nas seguintes modalidades: "Efetuar serviço técnico presencial, nas dependências da Prefeitura Municipal por técnico habilitado em contabilidade de no mínimo 6 (seis) horas semanais; " Serviço técnico através de telefone ou e-mail, sem limite de consultas, em horário comercial (8:00 horas às 18:00 horas) de segunda a sexta feira, emitindo parecer técnico em no máximo 72 (setenta e duas) horas contadas da solicitação " Efetuar suporte técnico por meio de acesso remoto aos sistemas informatizados do Município.

Parágrafo Segundo – Para atender a demanda do órgão, a empresa deverá dar suporte nos seguintes itens:

- a) Acompanhar o Departamento de Recursos Humanos na Geração da SEFIP, RAIS e DIRF;
- b) Acompanhar o Departamento de Recursos Humanos na Geração do e-Sfinge;
- c) Acompanhar mensalmente o Departamento de Pessoal na geração dos relatórios e planilhas para emissão dos empenhos por fonte de recurso conforme a arrecadação de receitas vinculadas;
- d) Verificar e corrigir mensalmente as inconsistências do sistema informatizado de folha e Recursos humanos do Município para geração do e-sfinge;
- e) Acompanhar a atualização dos sistemas de Recursos Humanos;
- f) Treinar e capacitar continuamente os servidores no decorrer dos serviços ou com data e hora marcada para assunto específico, com ênfase na gestão de recursos humanos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais previstas neste contrato e no Edital relativo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024:

- I- Comunicar à Administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução dos bens/serviços;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC437, Nº 280 – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

II - A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO CONTRATO

São responsabilidades do Detentor do Contrato:

- I. Prestar os serviços de assessoria, conforme definidos neste Contrato e no respectivo Edital.
- II. Realizar os serviços supracitados de acordo com as normas técnicas adequadas, fornecendo todos os elementos necessários à sua perfeita execução.
- III. Fornecer relatório mensal, com descrição das atividades que foram desenvolvidas, no período.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura obriga-se a:

- I. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora da especificação deste contrato e do Edital.
- III. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato e no edital.
- IV. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.
- V. Observar o fiel cumprimento do estabelecido no presente Contrato e Edital.
- VI. Estabelecer rotinas para o cumprimento das obrigações da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.
- II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, assim como as demais infrações constantes nos Art. 156 e 157 da Lei Federal 14.133/21, conforme o caso, o Gerenciador poderá aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% sobre o valor do contrato;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pescaria Brava, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- II. Não manter a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

Parágrafo Segundo - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta, se a contratada:

- a) descumprir ou cumprir parcialmente obrigação prevista neste contrato, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura;
- b) sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos,
- c) ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- d) tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo terceiro – A falta de materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente CONTRATO para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

ROSILENE FAÍSCA DA SILVA

Prefeita Municipal

Contratante

XXXXXXXX

REPRESENTANTE

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC437, Nº 280 – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br